



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Eduardo Bismarck – PDT/CE

Apresentação: 23/03/2021 09:19 - Mesa

PL n.1008/2021

PROJETO DE LEI N° DE 2021

(Do Sr. Eduardo Bismarck)

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 para determinar que os agentes funerários serão considerados profissionais da saúde para fins de priorização na vacinação contra a covid-19.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 para determinar que os agentes funerários serão considerados profissionais da saúde para fins de priorização na vacinação contra a covid-19.

Art. 2º A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º.....

.....

§ 1º-B. Até que seja alcançada a vacinação global da população brasileira, será conferida prioridade aos grupos definidos como de risco à covid-19, de acordo com parâmetros científicos, estabelecidos em regulamento.



* c d 2 1 0 8 2 2 7 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Eduardo Bismarck – PDT/CE

Apresentação: 23/03/2021 09:19 - Mesa

PL n.1008/2021

§1º-C. Os coveiros, atendentes funerários, motoristas funerários, auxiliares funerários e demais trabalhadores de serviços funerários e de autópsias serão considerados profissionais da saúde para fins de priorização na vacinação contra a covid-19.” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os agentes funerários, como os coveiros, atendentes, motoristas, auxiliares e demais trabalhadores desse serviço, não apenas não interromperam suas atividades em meio à pandemia da Covid-19, como tiveram suas demandas redobradas em um contexto de elevada contaminação.

Se, antes dessa nova realidade o serviço já era exaustivo para essa categoria, a situação é agora exponencialmente pior. O elevado número de mortos em decorrência do coronavírus tem pressionado o sistema funerário, colocando a vida desses profissionais em risco constante e exigindo medidas mais rígidas de proteção.

Há de se falar, ainda, do impacto do medo de contaminação na saúde mental desses profissionais, que afirmam:

“Um coveiro não precisa só de EPI, precisa de auxílio psicológico também. Tem gente que fica neurótico, não quer voltar para casa. Tem medo de ter pego o vírus, não quer passar o vírus.”¹

¹ <http://informe.ensp.fiocruz.br/noticias/48667>



* C D 2 1 0 8 2 2 7 3 7 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Eduardo Bismarck – PDT/CE

A iniciativa de vacinar esses profissionais de forma prioritária já vem sendo adotada em algumas localidades, como na cidade de Porto Seguro/BA, onde catorze coveiros que trabalham nos oito cemitérios do município de Porto Seguro foram imunizados com a 1^a dose da vacina Coronavac².

Desse modo, faz-se urgente que este Parlamento considere os agentes funerários como profissionais da saúde para fins de priorização no processo de imunização da população, posto que também se encontram na linha de frente de combate à Covid-19.

Solicito o apoio dos Nobres pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, de de 2021.

**Deputado EDUARDO BISMARCK
PDT-CE**

² <https://portoseguro.ba.gov.br/noticias/141/coveiros-sao-vacinados-contra-a-covid-19-em-porto-seguro-12-03-2021>